

33ª Zona Eleitoral	46
35ª Zona Eleitoral	47
37ª Zona Eleitoral	51
38ª Zona Eleitoral	51
42ª Zona Eleitoral	52
Índice de Advogados	56
Índice de Partes	57
Índice de Processos	58

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 231/2022-GP

Institui Comissão Especial de Cerimonial que ficará responsável pela organização da solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos nas Eleições Gerais de 2022.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXXIII, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Eletrônico nº 9031/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Cerimonial que ficará responsável pela organização da solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos nas Eleições Gerais de 2022:

Ana Esmera Pimentel da Fonseca (DG) - Presidente;

Simone Maria de Oliveira Soares Melo (SAOF) - Substituta da Presidente;

Sara Angélica Oliveira Cardoso (ASCOM);

Renato Vilar de Lima (ASCOM);

Edwin Aldrin Salviano de Brito (NSPRES);

Hercley Medeiros de Araújo Fernandes (GABPRES);

Rosemeri Ricken Vanderlinde (AJPRES);

Milena Cristina Rocha Lima (GABPRES);

Carlos André de Azevedo Moura (SMI).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 04 de outubro de 2022.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

ATOS CONJUNTOS

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA PRES/CRE N.º 23/2022

Altera a fruição do feriado previsto para o dia 28 de outubro de 2022, alusivo à comemoração do dia do servidor público.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 22, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o disposto no art. 108, IV, da Resolução TRE/RN nº 9, de 24 de maio de 2012 (Regimento Interno do TRE/RN);

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar, excepcionalmente, a fruição do feriado do dia 28 de outubro de 2022, em comemoração ao dia do servidor público, previsto no art. 236, *caput*, da Lei nº 8.112/90, e no art. 108, IV, da Resolução TRE/RN nº 9/2012 (Regimento Interno), para a segunda-feira, dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesse dia ficam prorrogados para o dia 16 de novembro 2022 (art. 224, § 1º, CPC), ressalvados os prazos processuais relativos aos feitos das eleições de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 4 de outubro de 2022.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

Desembargador Expedito Ferreira

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

GABINETE DO DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA

DECISÕES E DESPACHOS

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0601545-26.2022.6.20.0000

PROCESSO : 0601545-26.2022.6.20.0000 PETIÇÃO CÍVEL (Natal - RN)

RELATOR : **Relatoria Vice-Presidência**

FISCAL DA
LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN

REQUERENTE : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS E SERVIDORES DA SEGURANCA
PUBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ADVOGADO : THYAGO AMORIM SILVA CANDIDO DE ARAUJO (7288/RN)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Petição Cível Nº 0601545-26.2022.6.20.0000

Assunto: Petição Cível

Requerente: Sindicato dos Policiais Civis e Servidores da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte - SINPOL/RN

Advogado: Thyago Amorim Silva Cândido de Araújo (OAB/RN 7288)

DECISÃO

Trata-se de petição cível apresentada pelo Sindicato dos Policiais Civis e Servidores da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte - SINPOL/RN.

Em suas razões (ID 10779694), o ente sindical informa sobre consulta formulada junto ao Tribunal Superior Eleitoral relativa ao porte de arma por agentes de segurança nos locais de votação.

Justifica que, não obstante a afirmação quanto à proibição do porte de arma de fogo nas seções eleitorais e demais locais especialmente alcançados pela legislação eleitoral, foi deferido aos Tribunais Regionais, no âmbito de suas respectivas circunscrições, que possam adequar referido entendimento.